
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA – PI

INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Luzilândia **DIVULGA** O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS, ao mesmo tempo em que divulga a RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

Teresina, 02 de fevereiro de 2016.
Comissão Organizadora do Concurso

Recurso 01

Candidato(a): ADONIZE LEITE LIMA DE MORAES

Cargo: 118

Resultado: INDEFERIDO – Segundo os termos do Edital, o tempo de serviço deve no cargo especificamente pelo qual está concorrendo. Assim, seria necessária comprovação no cargo de Professora de Educação Física, e não apenas Professora como consta na documentação juntada.

Recurso 02

Candidato(a): ANTÔNIO MARCOS DE LIMA ARAÚJO (a pedido de Anderson Nunes Costa)

Cargo: 126

Resultado: INDEFERIDO – O candidato Antônio Marcos de Lima Araújo juntou Declaração de Tempo de Serviço da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Luzilândia assinada pela Diretora da Educação Básica Ana Benedita da Rocha Lopes em papel timbrado e atestando trabalho como professor de Educação Física nos anos de 2008 a 2015 e até que se prove o contrário, tal documento tem total validade.

Recurso 03

Candidato(a): AURENÍSIA RODRIGUES DE MIRANDA

Cargo: 130

Resultado: INDEFERIDO – Segundo os termos do Edital, o tempo de serviço deve no cargo especificamente pelo qual está concorrendo. Assim, seria necessária comprovação no cargo de Professora de Inglês, e não apenas Professora como consta na documentação juntada.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA – PI

INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



Recurso 04

Candidato(a): FRANCISCA SILVA ROCHA

Cargo: 125

Resultado: INDEFERIDO – Segundo os termos do Edital, no item 6.9.A, somente serão considerados os títulos cursados após a data de conclusão do curso. A data de colação de grau do candidato é 28/12/2013, assim a Certidão de Tempo de Serviço comprova período anterior a formatura (e, assim, desconsiderado) e período posterior a formatura, que levou o candidato a pontuar os anos de 2014 e 2015.

Recurso 05

Candidato(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO

Cargo: 134

Resultado: DEFERIDO – Houve erro na contabilização dos pontos advindos da Certidão de Tempo de Serviço juntada pelo candidato. O candidato tem mais de dez anos comprovados. Nota alterada após recurso

Recurso 06

Candidato(a): LUCIANA LIMA MENEIS

Cargo: 129

Resultado: INDEFERIDO – Pós-Graduação ainda está sendo cursada, destarte, não é apta a pontuar. Segundo os termos do Edital, no item 6.9.A, somente serão considerados os títulos cursados após a data de conclusão do curso. A data de colação de grau do candidato é 26/06/2015, assim a Certidão de Tempo de Serviço comprova período anterior a formatura (e, assim, desconsiderado) e período posterior a formatura, porém inapto a pontuar por ser inferior a um ano e, segundo o edital, as frações de tempo são desprezadas.

Recurso 07

Candidato(a): RAIMUNDO NONATO ARAÚJO VERAS

Cargo: 110

Resultado: DEFERIDO – Realmente, o candidato tem razão em alegar que como dará aulas de diversas matérias para o Ensino Fundamental, a Especialização em Método de Ensino da Matemática está diretamente relacionada ao cargo. Nota alterada após recurso.



Recurso 08

Candidato(a): RAIMUNDO PORTELA JÚNIOR

Cargo: 136

Resultado: INDEFERITO – O Edital é claro em dizer que a Pós-Graduação deve ser na área específica a que concorre o candidato, que neste caso seria Educação Física. O Certificado de Psicopedagogia não é área ESPECIFICAMENTE ligada ao cargo, que vê relação direta com a Psicologia e com a Pedagogia. A relação da especialização com a formação deve DIRETA, e não COLATERAL. Segundo os termos do Edital, no item 6.9.A, somente serão considerados os títulos cursados após a data de conclusão do curso. A data de colação de grau do candidato é 24/01/2014, assim a Certidão de Tempo de Serviço comprova período anterior a formatura (e, assim, desconsiderado) e período posterior a formatura, que levou o candidato a pontuar os anos de 2014 e 2015.

Recurso 09

Candidato(a): SOCORRO LIMA SOUSA

Cargo: 125

Resultado: PARCIALMENTE DEFERIDO – Pós-Graduação ainda está sendo cursada, destarte, não é apta a pontuar. Entretanto, realmente houve erro na contagem de tempo da candidata, já que a mesma faz jus a cinco anos de tempo de serviço e não apenas quatro como antes publicado. Nota alterada após recurso.

Recurso 10

Candidato(a): WELTON SALES DE OLIVEIRA

Cargo: 118

Resultado: INDEFERIDO – Pós-Graduação ainda está sendo cursada, destarte, não é apta a pontuar. Segundo os termos do Edital, no item 6.9.A, somente serão considerados os títulos cursados após a data de conclusão do curso. A data de colação de grau do candidato é 05/02/2015, assim a Certidão de Tempo de Serviço comprova período anterior a formatura (e, assim, desconsiderado) e período posterior a formatura, porém inapto a pontuar por ser inferior a um ano e, segundo o edital, as frações de tempo são desprezadas.

ESTADO DO PIAUÍ**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI****INSTITUTO MACHADO DE ASSIS***Seriedade, compromisso e competência.*

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA
Adonize Leite Lima de Moraes	2.871	118	1,75
Alindisson de Farias Felix	4.555	118	0,25
Ana Maria do Nascimento Sampaio	822	125	2,00
Ana Raquel Pereira Tomaz	3.446	110	1,75
Anderson Nunes Costa	275	126	1,75
Ângela Maria Resende Brito	5.422	129	0,00
Antônia Aline de Lima Oliveira	1.151	129	0,00
Antônio Marcos Lima de Araújo	992	126	4,25
Aurenísia Rodrigues de Miranda	3.218	130	1,75
Cintia da Costa Brito	3.598	117	0,00
Cleia Maria Placido Cordeiro	3.104	110	2,50
Cristiane Maria Amorim Silva	4.161	117	2,50
Deusiane Maria dos Santos	3.568	117	1,00
Diego Jones Ribeiro Garcia	3.989	122	2,25
Edrielly Dias Silva	5.911	118	1,50
Erenilda Viera de Araújo	4.998	129	0,00
Francimaria Soares Loureno	4.313	110	0,50
Francisca Silva Rocha	4.810	125	2,75
Francisco Antônio da Silva Carvalho	5.041	131	2,50
Francisco das Chagas da Silva Carvalho	2.604	134	2,50¹
Francisco de Assis Silva Santos	75	125	0,00
Geovane Costa Sousa	5.021	121	4,25
Girlene Gomes da Silva Carvalho	4.075	129	3,75
Hugh Roberts de Araújo Lopes	4.194	118	4,50
Illuska Silva Ferreira	5.308	135	2,25
Janaína Sousa de Oliveira	5.385	122	1,75
Jetnan Karine Briosso de Sousa Cruz	3.827	117	2,50
João José da Rocha Oliveira	2.849	129	2,50
Jordânio José Aguiar Lima	4.086	125	3,75
José Ribamar Barbosa Carvalho	4.073	129	4,25
Luciana Lima Meneis	5.624	129	0,00
Luís Carlos da Costa	3.546	129	2,50
Manoel Alves Barbosa Filho	2.792	130	4,25
Marcos Junio Lira Silva	4.782	129	0,00
Maria Aldenice Soares Oliveira	1.254	122	1,75
Maria Aparecida Marques	3.250	125	2,50
Maria Eliete Silva Araújo	5.504	129	4,25
Maria Natali do Vale Lima	2.228	117	2,50
Maria Neusa Siqueira do Vale	2.224	117	3,75
Martiliana Araujo Soares	2.217	117	2,00
Naiana Mara de Araújo Riotinto	3.793	110	3,75
Raimundo Nonato Veras Araújo	5.844	110	4,25²
Raimundo Portela Júnior	3.565	136	1,00

¹ Modificado após recurso.

² Modificado após recurso.

ESTADO DO PIAUÍ**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI****INSTITUTO MACHADO DE ASSIS***Seriedade, compromisso e competência.*



Rosa Maria da Conceição Freitas	2.040	117	0,00
Rosângela Viana Nascimento	2.987	118	0,50
Samuel Ribeiro da Silva	2.454	121	2,50
Samya Santos Cavalcante	4.353	110	0,50
Socorro Lima Sousa	4.490	125	2,50³
Tatiana de Sousa Cordeiro	3.116	134	0,00
Tiago Magalhães Pontes	5.274	136	4,25
Vicente de Sena Gomes Júnior	5.342	131	1,75
Vilmara Pontes Rodrigues	2.049	110	2,25
Welton Sales de Oliveira	2.261	118	0,00

³ Modificado após recurso.